

**A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL E EM GOIÁS:
UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO DOS GASTOS E
GOVERNANÇA**

**THE JUDICIALIZATION OF HEALTH IN BRAZIL AND GOIÁS:
A BIBLIOGRAPHICAL STUDY OF SPENDING AND GOVERNANCE**

Humberto César Machado

Pós-Doutor em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO), 2016. Doutor em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO), 2013. Mestre em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO), 2006. Professor da Unifan.

Cinthyá Amaral Santos

Doutora em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Mestra em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, pelo Centro Universitário de Anápolis. Especialista em Direito Constitucional e Eleitoral (UCG) e Docência Universitária (UCG). Professora efetiva da Universidade Estadual de Goiás (UEG)

Suelma Maria Carvalho Gontijo

Mestranda do programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP). Especialista em Prática Jurídica, pela PUC/GO. Assistente Administrativa do TJGO.

RESUMO

O presente artigo se utilizou de bases de dados eletrônicas, que são ferramentas de conhecimento, e possibilitou um maior desenvolvimento científico, em relação à temática apresentada, sobre a judicialização da saúde e os gastos no Brasil e no estado de Goiás, mais especificadamente. É um tema ainda não muito explorado, mas que teve a possibilidade de consultar cinco artigos científicos, elaborados entre 2017 e 2023, e duas reportagens, uma do Conselho Nacional de Justiça e outra de jornal de grande circulação, O Popular, com sede em Goiânia. A partir da seleção das publicações, foram apresentados os principais pontos discutidos, entre eles o excessivo número de judicializações, os medicamentos requeridos, que não fazem parte, na maioria das vezes, da listagem da Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa) e os gastos pelo Poder Público para a aquisição obrigatória desses insumos. Na discussão dos resultados, cada artigo foi apresentado em separado e extraído deles os principais pontos de convergência e de divergência, até mesmo com a apresentação de gráficos e de tabelas, para amostragem real de números de ações, e o montante gasto pela Administração Pública. Os resultados apontaram uma grande demanda processual em que se envolvem médicos, gestores e Ministério Público, na espera de uma sentença procedente, mas se esquecendo de que os gastos são dirigidos a uma pequena parcela da população, o que pode gerar consequências para a manutenção da saúde como um todo.

Palavras-Chave: Ações. Saúde. Dignidade. Gastos.

ABSTRACT

This article used electronic databases, which are knowledge tools and enabled greater scientific development, in relation to the theme presented, on the judicialization of health and spending in Brazil and the State of Goiás, more specifically. It is a topic that has not yet been explored much, but despite this, it was possible to explore five scientific articles, prepared between 2017 and 2023, and two reports, one from the National Council of Justice, and the other from a large circulation newspaper, O Popular, with headquarters in Goiânia. From the selection of publications, the main points discussed were presented, including the excessive number of judicializations, the medically required ones, which are not part, in most cases, of the list of the National Health Surveillance Agency – ANVISA and the expenses by Public Power for the mandatory acquisition of these inputs. In the discussion of the results, each article was presented separately, and the main points of convergence and divergence were extracted from them, including the presentation of graphs and tables, for real sampling of numbers of actions, and the amount spent by the Public Administration. The results showed a great procedural demand, in which doctors, managers and the Public Prosecutor's Office are involved, waiting for a valid sentence, but forgetting that the expenses are directed to a small portion of the population, which can generate consequences for the maintenance of health as a whole.

Keywords: Actions. Health. Dignity. Spending.

INTRODUÇÃO

Gerenciar a assistência em serviços de saúde é de uma importância ímpar, pois cabe ao Estado dar qualidade de vida e dignidade à população. É uma preocupação de todos os gestores, em respeito ao direito fundamental à saúde, que deve ser provido pelo Estado.

O grande entrave é quando a busca da saúde se dá pelo meio judicial, sem considerar os gastos advindos de inúmeras sentenças procedentes, ao se deparar com a realidade da judicialização da saúde no Brasil. Portanto, o objetivo geral deste artigo é mostrar o quanto o orçamento público a ser investido em saúde vem sendo desviado para pagamentos de ações judiciais, que a cada dia crescem ainda mais.

Assim, acontece uma mácula quando do cumprimento dessas decisões, os gastos se tornam maiores e fica impossível de investir em todos os setores da saúde. O número de beneficiários é mínimo quando se trata de uma decisão judicial. E foi isso o que os artigos e as reportagens analisados vieram mostrar.

O método utilizado foi um estudo bibliográfico, que é sustentado pela necessidade de avaliar a produtividade e a qualidade da pesquisa de autores que escreveram a respeito do tema proposto, assim se permite a detecção de modelos e de padrões de entendimento de pesquisadores diferentes.

Esse tipo de estudo tem sido bem requisitado e foi uma experiência bem-vista para a proposta desse assunto, pois verificou a questão do excessivo número de judicializações em relação a medicamentos no Brasil, e identificou pessoas que estudaram a respeito e puderam mostrar perspectivas a respeito dos gastos, e da gestão desses recursos voltados para a saúde.

O tema escolhido foi delimitado para o estado de Goiás. Em relação a essa região não foram encontrados artigos específicos, mas utilizou-se assim de reportagens e de estudos realizados pelo Judiciário, pelo CNJ, bem como pelo TCU, em relação a gastos e finanças. O item abaixo mostrou em forma de tabela quais foram os artigos selecionados, para uma melhor observação didática do assunto.

I. DA METODOLOGIA

Essa pesquisa será pautada no tipo bibliométrico, e nele utilizaram-se alguns artigos científicos, buscados em bancos de dados, como o SciELO e Google acadêmico. Esses sites têm como objetivos preparar, armazenar e disseminar uma produção eletrônica científica, mas em formato eletrônico, e assim os indicadores bibliométricos são encontrados.

Em um ambiente científico, de pesquisa intensa, a bibliometria vem estudar essa produtividade coletiva. Por meio de fontes bibliográficas, identifica as rela-

ções entre os entendimentos de autores, além dos pontos de convergência, as tendências e críticas. Também tem o objetivo de viabilizar um levantamento de referências bibliográficas que esteja devidamente relacionado ao objeto de estudo (Spinak, 1996; Leite Filho, 2008; Oliveira, 2012).

A seleção das publicações existentes, até mesmo reportagens em periódicos locais e sites governamentais, apropriou-se de palavras-chave voltadas para o assunto, sendo em específico, judicialização, gastos públicos, governança e a localização de forma mais específica no estado de Goiás. Os dados extraídos abrangem os anos de 2015 a 2023.

O estudo primordial, além da análise dos gastos, em comparativo, foram as perspectivas mostradas na visão de autores sobre essa excessiva judicialização e os gastos provenientes delas, até mesmo no estado de Goiás. Planilha abaixo indica quais artigos e reportagens foram selecionados para a discussão abaixo:

Tabela I - Artigos e reportagens base para confecção do artigo científico.

Autor	Título	Ano
Silva, M. da V C	Impacto Econômico da judicialização da saúde no Brasil: Proposta de práticas formativas democráticas na governança e gestão dos serviços sociais	2019
Juliana Ribeiro Ferreira Juliana Ribeiro Ferreira Ana Isabel Fernández Lara	Judicialização da saúde: O impacto dos processos judiciais Relacionados aos imunobiológicos para doenças imuno-alérgicas no orçamento de saúde do estado de Goiás	2021
Santos Filho, Jardim e Vieira (2022)	Judicialização em Saúde	2022
Almeida, T. Frita	A (In)Efetividade da Judicialização da Saúde para o fornecimento dos Medicamento de alto custo	2023
TCU	Aumentam os gastos públicos com judicialização da saúde	2017

Ministério da Saúde – União	Judicialização da Saúde no âmbito da União em números: Recursos Extraordinários 566471 e 657718, produzidos em 2017	2017
○ Popular	Judicialização em Goiás	2023

Fonte: o autor

Após a apresentação do significado do método bibliométrico, a ser utilizado neste trabalho, bem como a tabela com os textos utilizados, passa-se à discussão e apresentação dos resultados alcançados.

2. DA DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com o apoio bibliográfico de artigos científicos e de reportagens, no sentido de construção de uma abordagem multidisciplinar, passa-se abaixo a delimitar, a produção de autores e de reportagens sobre o assunto levantado, com o intuito de verificar o pensamento destes em relação a gastos e excesso de processos nessa área no Brasil.

2.1 Judicialização da Saúde e Gastos Públicos

O primeiro artigo científico identificado com esta temática foi publicado na Revista Científica Humanidades e Inovação, intitulado Impacto Econômico da Judicialização da Saúde no Brasil: Proposta de práticas formativas democráticas na governança e gestão dos serviços sociais.

No contexto estrutural foram identificadas deficiências nas plataformas de governança e gestão em saúde, que ficam a cargo do Poder Executivo. A conclusão foi a de que quando há diálogo entre o Poder Público, as Universidades e a Sociedade, há racionalização dos recursos orçamentários e maior otimização desse serviço social. Gráficos apontam resultados retratados nessa pesquisa. Veja-se:

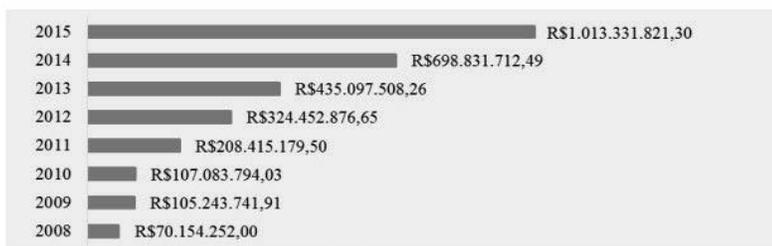
Figura 01 - Gráficos da pesquisa acima

Gráfico 1 – Total de processos recebidos pelo Ministério da Saúde de 2010 a 2014.



Fonte: Acórdão nº 1787/2017 – TCU – Plenário.

Gráfico 2 – Total gasto pelo Ministério da Saúde no cumprimento de decisões judiciais, de 2008 a 2015.



Fonte: Acórdão nº 1787/2017 – TCU – Plenário.

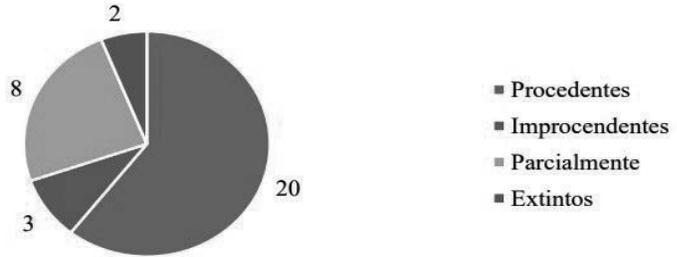
Fonte: Silva, 2018

O segundo artigo intitulado “Judicialização da Saúde: O impacto dos processos judiciais relacionados aos imunobiológicos para doenças imuno- alérgicas no orçamento de saúde do Estado de Goiás”, publicado no *Brazilian Journal of Development*, em 2021, retrata a busca do Poder Judiciário para garantir uma demanda em saúde, com o objetivo de analisar os gastos com o bem-estar em Goiás.

Foi observado um impacto real dessa judicialização excessiva entre os anos de 2018 a 2020, e constatado que a porcentagem de impacto orçamentário para o Estado foi pequena, proporcionalmente ao número de processos, apesar de os gastos terem sido significativos. Concluiu-se que é preciso formulação pelo poder público de novas políticas sociais, para evitar as judicializações e, assim, diminuir os gastos com infundáveis processos judiciais. Em análise gráfica, os autores especificaram o quantitativo de sentenças e de gastos. Veja-se:

Figura 02 - Número de sentenças

Gráfico 1 – Sentenças judiciais dos processos que requerem imunobiológicos para doenças alérgicas.



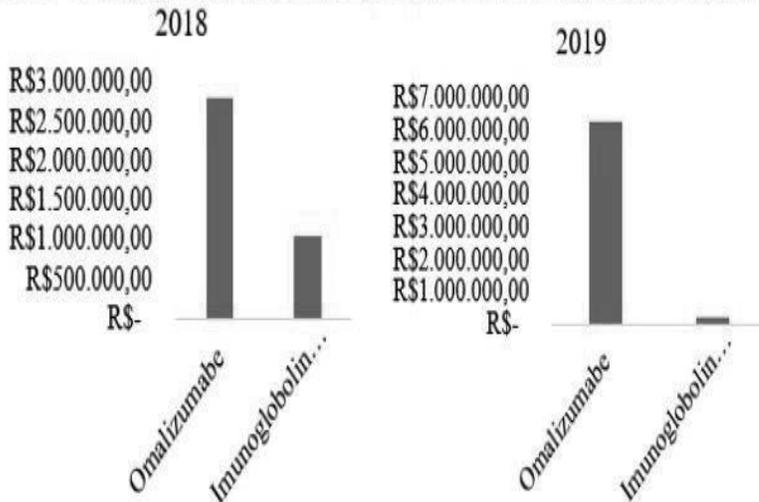
Fonte: Elaborado pelo autor.

Fonte: Do autor

Em relação aos gastos discriminados, os autores retrataram o seguinte:

Figura 03 - Gastos pormenorizados

Gráfico 2 – Sentenças judiciais dos processos que requerem imunobiológicos para doenças alérgicas.



Fonte: Do autor

Santos Filho, Jardim e Vieira (2022), em artigo publicado para a Subsecretaria de Saúde, Gerência de Informações e Estratégias em Saúde, CONECTA-SUS, fez um retrato sobre a judicialização da saúde, especificando que são recorrentes os pedidos, tanto individuais quanto coletivos, de medicamentos, pela via judicial. Acrescentou que, em Goiás, só em 2021, foram protocolizados 3.157 processos, e o custo gerado para os cofres públicos atingiu o patamar de 90 milhões de reais. A tabela abaixo, extraída do artigo mostra essa realidade.

Figura 04 - Gastos com processos

	Nº de processos	Valores
Bloqueio judicial de recursos financeiros	735	R\$ 30.574.814,00
Medicamentos não padronizados no SUS	3157	R\$ 90.114.264,34
Medicamentos padronizados no SUS	904	R\$ 3.723.039,76

Tabela 1: Número de processos e valores gastos com judicialização da saúde em Goiás no ano de 2021 (Fonte: Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO).

Fonte: Do autor

Os autores, citando Oliveira (2021), dizem que é necessária uma cooperação entre as autoridades, profissionais, órgãos de saúde e empresas do ramo, para conciliar um caminho ponderado. O intuito é para que a Gestão em Saúde não sofra interferências excessivas, além de gastos exorbitantes, e o cidadão possa usufruir dos pilares do Sistema Único, quais sejam, universalidade, integralidade e equidade.

Publicado na Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas do FAIT, intitulado A (In)Efetividade da Judicialização da Saúde para o fornecimento dos medicamentos de alto custo, o presente texto analisa quais são os entraves para garantia dos medicamentos de alto custo e consequente judicialização, quando do não cumprimento.

Com a deficiência no fornecimento de determinados medicamentos, aumentam-se os gastos e comprometem-se as verbas destinadas à consumação desse direito, pois é gerada uma irregularidade na distribuição homogênea do

remédio. Na conclusão dos autores, deve-se buscar aumentar a lista de medicamentos fornecidos pelo SUS, pois assim será diminuída, e os gastos também serão reduzidos.

Estudo realizado pelo TCU, intitulado “Aumentam os gastos públicos com judicialização da saúde”, relata que a gestão financeira com os processos judiciais teve aumento de 1.300% em sete anos, o que equivale a 80%, conquistado por meio de ações judiciais. Esses dados mais antigos, de 2015, relatam que o total destinado ao cumprimento das sentenças chegou a um bilhão de reais. Foi investigada a atuação do Ministério Público e de outros órgãos dos três Poderes para reduzir os efeitos negativos nos orçamentos e no acesso dos usuários.

Não mais em artigos científicos, mas em cartilha própria da União, destacaram-se em números os gastos com a judicialização da saúde, o que fomenta um orçamento fora de controle. Intitulado “Judicialização da Saúde no âmbito da União em números: Recursos Extraordinários 566471 e 657718, produzido em 2017, não tendo algum outro mais atualizado”. Veja-se gráfico abaixo:

Figura 05 - Gastos públicos – atualização até 2016.



Revelou-se que num período de dez anos houve um aumento de 5.000% com gastos nessa área, isso destaca que as ações judiciais consomem milhões dos cofres públicos, mas beneficiam apenas uma pequena parcela da população,

como se defere no gráfico a seguir. Nessa mesma época, o Conselho Nacional de Justiça, por meio de sua agência de notícias, delimitou, por dados do Tribunal de Contas da União, esse disparate existente entre excesso de ações e os gastos. Foi citado um parecer do juiz federal Clenio Jair Schulze, coordenador do Comitê Gestor de Saúde do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), que essa judicialização se tornou um negócio e muito lucrativo.

Na opinião do magistrado, o Brasil faz uma interpretação inadequada de que os juízes devem ser reféns dos atos médicos, no sentido de observar de forma absoluta a prescrição desses profissionais. Além do que, ainda na visão do juiz, os municípios é que passaram a arcar e suportar toda a carga financeira dessas demandas. Gráfico abaixo indica valores fornecidos pelo TCU.

Figura 06 - Gastos – dados TCU.

Maiores gastos estaduais com judicialização da saúde



Gastos da União com judicialização da saúde



Fonte: TCU

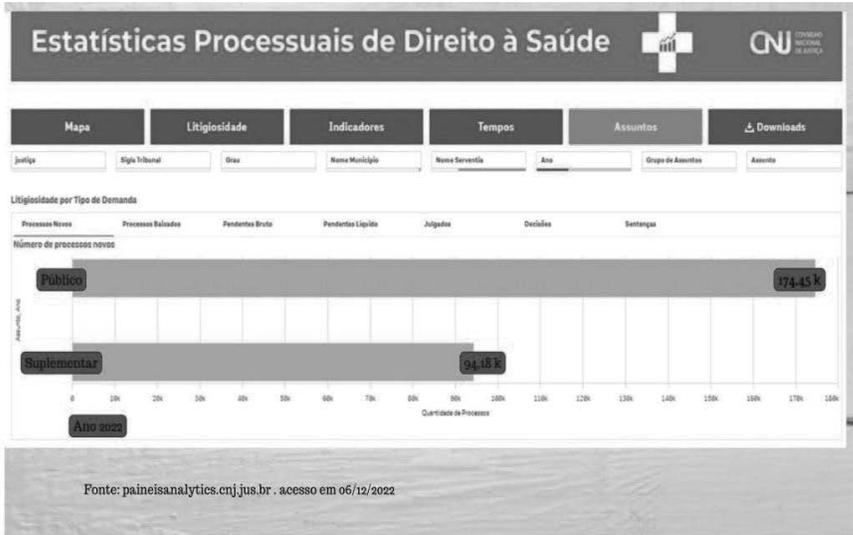
Matheus Durães / Arte ON

O TCU revela, como visto acima, que até 2017 os gastos com medicamentos vinham dos não registrados, mas judicializados, principalmente nos estados de São Paulo, do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

No jornal O Popular, reportagem de 2022 noticiou dados sobre os custos da judicialização em Goiás. Desde 2013 já foram mais de 3.521 processos padronizados pelo SUS, e assim os custos com pagamentos no cumprimento das ações judiciais foram exorbitantes.

Nessa mesma linha de pesquisa, o Conselho Nacional de Justiça, na Newsletter Economia da Saúde – Judicialização na saúde pública e privada, disponibilizou em seu portal dados processuais da saúde. Observe-se a figura abaixo:

Figura 07 - Estatísticas – CNJ.



Fonte: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=a6dfbee4-bcad-4861-98ea-4b5183e29247&sheet=87ff247a-22e0-4a66-ae83-24fa5d92175a&opt=ctxmenu,currsel>, acesso em 13/11/2022.

A figura mostra que já foram mais de 268 mil ações judiciais relacionadas com a assistência, tramitando só em 2022, sendo deste total 65% contra o SUS, o que demanda gastos públicos para o fornecimento desses medicamentos.

CONCLUSÃO

Com o aumento da busca pela via judicial em relação a medicamentos e à saúde no Brasil, foram discutidas, por meio de alguns artigos científicos e de reportagens, quais seriam as consequências advindas dessa imersão substancial ao longo dos anos.

Em todos os estudos realizados, percebeu-se que haver acúmulo de solicitações de remédios, até mesmo de medicamentos que ainda não têm a autorização da Anvisa, para distribuição e comercialização, mas que são alvos de ações, por

serem receitados por profissionais da área da saúde. Diante disso, quase unânime a perspectiva do quanto há aumento de gastos por esse motivo, impedindo investimentos em outras áreas da saúde pública.

Outro aspecto também apontado é a realidade de uma fragilidade em relação às políticas públicas implantadas para fornecimento desses medicamentos de alto custo, o que poderia impedir o grande montante de processos protocolizados no Judiciário brasileiro. Assim, conclui-se haver descompasso e conflito entre o direito fundamental à saúde e a estruturação de serviços para sua efetivação.

Pela leitura e discussão dos artigos e reportagens percebe-se que há falhas estruturais e logísticas no fornecimento, e isso gera gastos, desestrutura financeira e muitas vezes ultrapassa as barreiras da lei orçamentária. Ou seja, a Constituição Federal concede o direito, mas o gasto excessivo os retira, pois com os pagamentos de inúmeras sentenças não há como aprimorar atendimentos, cirurgias e tantos outros benefícios necessários e inexistentes.

REFERÊNCIA

ALMEIDA, T. FAITA. (IN) **Efetividade da judicialização da saúde para o fornecimento dos medicamentos de alto custo maciel**. Disponível em: fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/WJUm5gXP73F2Ftj_2023-10-26-20-58-5.pdf. Acesso em: 4 nov. 2023.

BRASIL. Advocacia-geral da União Consultoria-Geral da União Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde. **Judicialização da saúde no âmbito da União em números: Recursos Extraordinários 566471 e 657718**. Recurso Extraordinário. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 6 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. In: Senado Federal. 1988. Acesso em: 10 mai. 2022. Disponível em: <URL>.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Tema nº 106 – Distrito Federal. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdãos, 21 nov. 2018. Acesso em: 10 mai. 2022. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=106&cod_tema_final=106.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Tema nº 500 – Distrito Federal**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Acesso em: 10 mai. 2022. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdãos, 9 nov. 2020. Acesso em: 10 mai. 2022. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/>

jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?acidente=4143144&numeroProcesso=657718&classeProcesso=RE&numeroTema=500#.

BRASIL. TCU. **Aumentam os gastos públicos com judicialização da saúde.** Acesso em: 2 nov. 2023. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br>.

BRASIL. TCU e Estados apontam aumento dos gastos com a judicialização da saúde. Acesso em: 6 nov. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.

FERREIRA, J.M.; FERNANDEZ, A.L.N.; FERNANDEZ, G.N. **Judicialização da saúde: O impacto dos processos judiciais relacionados aos imunobiológicos para doenças imuno-alérgicas no orçamento de saúde do estado de Goiás.** Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 7, n. 12, p. 114.491-114.729, dez. 2021.

LEITE FILHO, G.A. **Padrões de produtividade de autores em periódicos e congressos na área de contabilidade no Brasil: um estudo bibliométrico.** RAC, v. 12, n. 2, p. 533-554, 2008.

OLIVEIRA, E. In: **2º WEBINÁRIO JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E PRECEDENTES DO STF: TEMA 500**, 2021, Belém-PA: EJPA – Escola Judicial do Pará. Acesso em: 10 mai. 2022. Disponível em: <URL>.

OLIVEIRA, D.T. *et al.* **Pesquisa em contabilidade no Brasil: estudo bibliométrico de três periódicos.** REAVI, n. 2, 2012.

SANTOS FILHO, A. dos (MD), TÚLIO VEIGA JARDIM (Adv., Esp.), LUCIANA VIEIRA (Ft, PhD). **Subsecretaria de Saúde Gerência de Informações Estratégicas em Saúde.** CONECTA-SU. JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE. 10 mai. 2022.

SILVA, M. da V. C. **Impacto econômico da judicialização da saúde no Brasil: proposta de práticas formativas democráticas na governança e gestão dos serviços sociais.** Disponível em: 1204-Texto do artigo-5574-1-10-20190909.pdf. Acesso em: 3 nov. 2023.

SPINAK, E. **Dicionário enciclopédico de bibliometria, cienciometria e infometria.** Caracas: UNESCO; CIDH, 1996.

TCU. **Aumentam os gastos públicos com judicialização da saúde.** Acesso em: 2 nov. 2023. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br>.

Recebido em: 22/02/2025
Aprovado em: 31/03/2025